



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 411 – 70.047-900 - Brasília-DF
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 - Telefax: (61) 2104-9436

**A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA
01/2009/DAEB/INEP**

Fax nº ()

Total de Páginas: 2

Data: 03/02/2009

Da Comissão Especial de Licitação

Fax n.º: (061) 2104-9436 - Fones: 2104.8553

Prezado Senhor,

Em resposta ao pedido de esclarecimento feito por entidade interessada em participar da **CONCORRÊNCIA n° 01/2009 – DAEB/INEP (PISA/2009)**, e de acordo com o posicionamento da Diretoria responsável pela elaboração do Projeto Básico, esta Comissão Especial de Licitação, torna público o entendimento da referida Diretoria, conforme abaixo:

Questão 1 -

“No Edital – item 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO”.

3.1. Somente poderão participar desta licitação..., profissional de nível superior pós-graduado com qualificação técnica em avaliação de conhecimento ou de aprendizagem,...

No subitem 7.2.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

... ter profissional de nível superior com qualificação técnica em avaliação de desempenho ou de aprendizagem ...”

Questionamento:

Solicitamos esclarecer a divergência existente entre o item 3.1 e o primeiro parágrafo do subitem 7.2.3 quanto ao nível de ensino do responsável técnico a ser indicado.

Respostas: QUESTÃO 1

Não tem razão a entidade questionadora. O subitem 3.1 exige que o profissional designado responsável técnico pelos serviços **pertença, na data prevista para entrega de propostas, ao corpo funcional da proponente e tenha formação em nível de pós-graduação**. Em 7.2.3, “c”, o edital exige **a comprovação da qualificação do responsável técnico**. Portanto, basta comprovar, no envelope 1, a formação do responsável técnico (tanto 3.1 quanto 7.2.3 “c”) referem-se ao envelope 1. Para atender 3.1, a proponente deverá declarar que o responsável técnico pertence ao seu quadro de pessoal e tem a formação exigida. Para atender 7.2.3 “c”, deverá comprovar o que afirma sobre tal responsável. Uma licitante só será inabilitada se não comprovar a formação do responsável técnico, adequadamente, ou se não demonstrar que este pertence a seu corpo funcional.

QUESTÃO 2 -

No projeto básico – Item 4. Características da avaliação

...Foram selecionadas pela Westat para a amostra brasileira 997 escolas em 587 municípios...”

No anexo II – Total de Municípios

...

Total Ceará – 25
Total Paraíba – 23 ...”

Questionamento:

Solicitamos esclarecer a divergência existente entre o número informado de municípios e a lista nominal de municípios fornecida nesses dois estados.

Resposta: QUESTAO 2

Tem razão a entidade questionadora, houve problemas eletrônicos de gravação de arquivo. Tanto no Ceará quanto na Paraíba são menores do que os publicados no sistema comprasnet os totais de municípios: 23 e 22, respectivamente.

A relação atualmente constante do sistema comprasnet está correta, já contém os totais corretos, 23 no Ceará, 22 na Paraíba. Também o total de Municípios em todo o país está correto.

Não é necessário prorrogar o prazo de recebimento de envelopes, dado que:

- . é muito pequeno o espaço de tempo transcorrido entre a publicação no comprasnet e a publicação dos municípios faltantes;
- . não foram acrescentados municípios, pelo contrário, o número correto destes é menor nos dois estados;
- . não é razoável admitir, a esta altura, que a elaboração de propostas não esteja em fase inicial, se já estiver.

Atenciosamente,

RAIMUNDA SOUTO PINTO
Presidente da Comissão Especial de Licitação